

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 65/2020 - PROCESSO Nº 5656/2020 – CC 22/2020**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.707.739-5 e CPF: 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **THIAGO OLIVEIRA SILVA ME**, com sede à Rua Cunhambebe, nº 497, Centro, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.559.051/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** representada neste ato pelo Sr. Thiago de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.894.676-4 e do CPF/MF sob o nº 303.328.058-75.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 10 de setembro de 2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e/ou esgotamento de fossas e caixas de gordura em unidades escolares**, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **11 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme justificativas das Secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 24 de agosto de 2021

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**THIAGO OLIVEIRA SILVA ME**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

